

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 84/2023

Processo: CF-00.002515/2023-49

Assunto: Evento - Construtech Week 2023

Interessado: Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 141/2023 (SEI nº 0794836), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL

CNPJ/CPF: 78.305.224/0001-07

Objeto: locação de estande, medindo 18 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na **"Construtech Week 2023"**, a ser realizada pela CONTRATADA no período de **24 e 25 de outubro de 2023**, em Londrina - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 25 de novembro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes **Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0748888), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Clube de Engenharia de Arquitetura de Londrina - CEAL**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros**, **Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 18/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini**, **Gerente de Comunicação**, em 18/09/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 19/09/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0817396** e o código CRC **B390AB1F**.

Referência: Processo nº CF-00.002515/2023-49 SEI nº 0817396